



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO 160 /2024

APROVADO

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO PARENTAL PARA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, COM O OBJETIVO DE CAPACITAR AS FAMÍLIAS NO TOCANTE À PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

A CAMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA.

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Orientação Parental para Famílias, destinado a oferecer orientações e capacitações para os responsáveis legais das crianças e adolescentes residentes no município de Maracanaú, visando promover o conhecimento e a conscientização sobre a prevenção e enfrentamento da violência sexual praticada contra esses públicos.

Artigo 2º - O programa previsto no Artigo 1º deverá ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em parceria com outros órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, especializados na temática da violência sexual infantojuvenil.

Artigo 3º - O Programa Municipal de Orientação Parental para Famílias deverá ser executado por meio das seguintes ações:

- I - Realização de palestras, seminários e workshops voltados às famílias, com a finalidade de oferecer informações atualizadas sobre formas de prevenção e identificação de sinais de violência sexual contra crianças e adolescentes;
- II - Disponibilização de materiais educativos, como cartilhas, vídeos e campanhas de conscientização, que abordem de forma clara e acessível os métodos de prevenção e os canais de denúncia;
- III - Capacitação de profissionais da rede de atendimento à infância e adolescência do município, incluindo assistentes sociais, psicólogos, educadores e agentes comunitários de saúde, para atuarem como multiplicadores das informações obtidas no programa;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

IV - Criação de uma rede de proteção e apoio às vítimas de violência sexual, com a disponibilização de serviços de acolhimento, atendimento psicossocial e encaminhamento para os órgãos competentes;

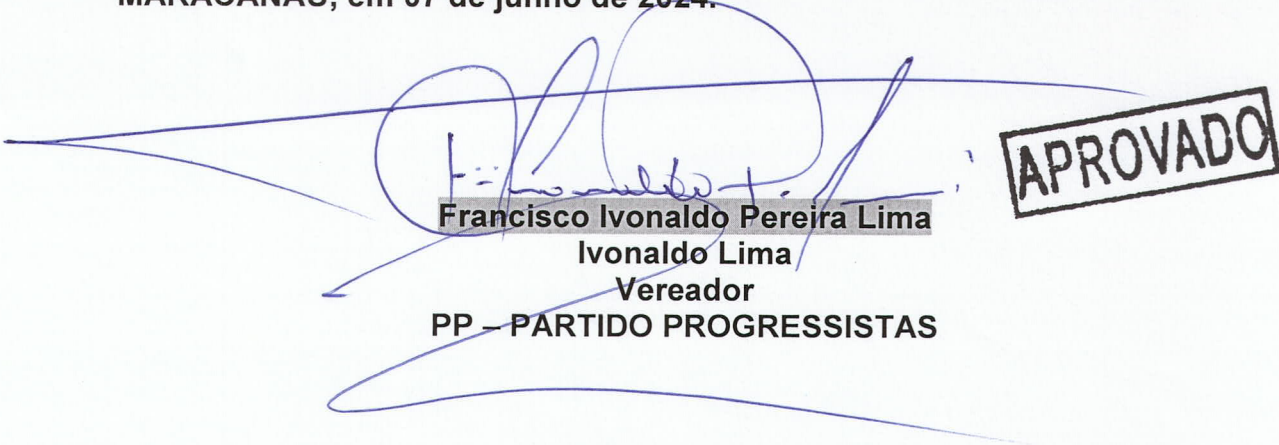
V - Estabelecimento de parcerias com escolas, conselhos tutelares, organizações não governamentais e demais entidades que atuam na área da infância e adolescência, para a realização conjunta de atividades de prevenção e enfrentamento à violência sexual.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da implementação deste programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como poderão ser viabilizadas por meio de convênios e parcerias firmadas com outros entes federativos e organizações da sociedade civil.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua entrada em vigor.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, em 07 de junho de 2024.**


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo Lima
Vereador

PP – PARTIDO PROGRESSISTAS

APROVADO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um grave problema social que causa danos físicos, emocionais e psicológicos irreparáveis nessas vítimas. Infelizmente, é uma realidade presente em todos os municípios do país, incluindo Maracanaú. Diante dessa preocupante situação, torna-se fundamental a criação de políticas públicas efetivas para prevenir e enfrentar esse tipo de crime.

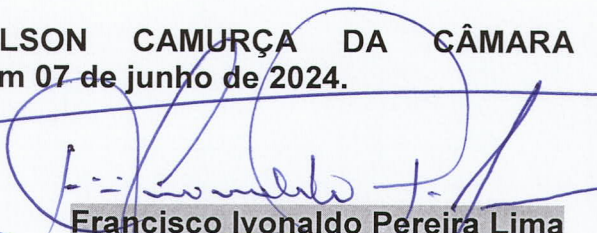
Nesse sentido, o Programa Municipal de Orientação Parental para Famílias se mostra uma iniciativa relevante e necessária. Através desse programa, pretende-se orientar e capacitar os responsáveis legais das crianças e adolescentes do município quanto à prevenção e identificação da violência sexual. Ao fornecer essas informações, é possível empoderar as famílias, aumentando a sua capacidade de proteção e cuidado com seus filhos.

Além disso, o programa visa promover o conhecimento e a conscientização sobre a temática da violência sexual infantojuvenil, de forma a mobilizar toda a sociedade maracanauense para enfrentar esse problema. Através de palestras, seminários, workshops e da disponibilização de materiais educativos, será possível disseminar informações atualizadas e adequadas sobre métodos de prevenção, identificação de sinais e canais de denúncia.

É importante ressaltar que o programa contará com a colaboração de diversos órgãos e entidades especializados na temática da violência sexual infantojuvenil, incluindo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e outros parceiros governamentais e não governamentais. A união de esforços é fundamental para a efetividade desse programa e possibilitará a criação de uma rede de proteção e apoio às vítimas de violência sexual.

Quanto às despesas decorrentes da implementação do programa, estas serão realizadas por meio de dotações orçamentárias próprias, bem como por meio de convênios e parcerias com outros entes federativos e organizações da sociedade civil. Importa destacar que o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes deve ser uma prioridade e, portanto, os recursos necessários para isso devem ser assegurados.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 07 de junho de 2024.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo Lima
Vereador

PP – PARTIDO PROGRESSISTAS

APROVADO